



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016/2018

DATA: 30/04/2018

SÚMULA: Recomposição inflacionária ao servidores do Legislativo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica concedida recomposição inflacionária aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal com o índice inflacionário INPC-IBGE acumulado no período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018 (2,84%, conforme tabela em anexo), em atendimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal que assegura a revisão geral anual e à Lei Complementar 027/15.

§1º - Fica estipulado auxílio alimentação no valor de R\$700,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Cornélio Procópio, 24 de abril de 2018.

HELVÉCIO A. BADARÓ
Presidente

ÉLIO J. JANONI
Vice-presidente

GILMAR J. LAVORATO
1º Secretário

DIONES C. DE CAMPOS
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 015/2018

DATA: 24/04/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de recomposição inflacionária para os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, reajustando a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal (Despesas com pessoal – **2,45%** - limite de 6% da LRF e Despesas total de com folha de pagamento **50,44%** - Limite de 70% Art. 29-A§1º CF/88).

Cabe então, ao Poder Legislativo a iniciativa da recomposição inflacionária, conforme Lei Complementar 027/15.

Pelo exposto é que encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a aprovação por esta edilidade, visando recompor as perdas salariais do período aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens.

Cornélio Procópio, 24 de abril de 2018.

HELVÉCIO A. BADARÓ
Presidente

ÉLIO J. JANONI
Vice-presidente

GILMAR J. LAVORATO
1º Secretário

DIONES C. DE CAMPOS
2º Secretário